



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

“DENOMINA ‘ALTAIR PINTO RECO’ O BEM PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

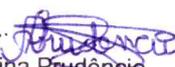
Art. 1º. Fica denominado de “ALTAIR PINTO RECO”, a Estratégia de Saúde da Família de Caarapó VI, localizada na Rua Mário de Andrade, nº 1.330, Bairro Capitão Vigário II, Município e Comarca de Caarapó-MS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 24 de maio de 2023; 64º da Emancipação Político-Administrativa.


ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3348 na data 29 / 05 / 2023
Pág. 116 
Alesandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019